



Prefeitura Municipal de Assis

Lei nº 3.021/92, fls. 02

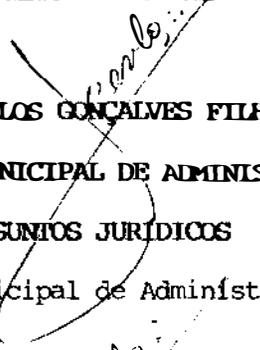
GABINETE DO PREFEITO

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

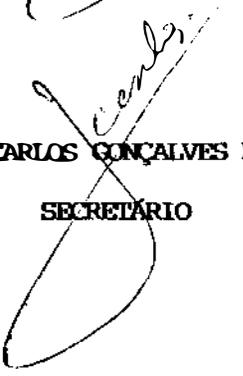
Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 27 de abril de 1.992.


ROMEU JOSÉ BOLFORINI
PREFEITO MUNICIPAL


JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E ASSUNTOS JURÍDICOS

Publicado na Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, em 27 de abril de 1.992.


JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO
SECRETÁRIO